

**Ficha de Abertura de Crédito**

Cliente n.º \_\_\_\_\_

**Identificação do cliente**

Nome da empresa:

Morada:

Código-Postal:

Localidade:

www.

Email:

N.º Contribuinte:

Cód. da Certidão Permanente:

Telefone:

Fax:

Móvel:

**Identificação dos sócios e outros representantes de departamentos:**

Nome

Cargo

Contacto

**Referências como fornecedores:**

Nome do fornecedor

Telefone

Email

**Referências Instituições Bancárias**

Banco

Agência

**Condições Financeiras:**

Até 15 dias – 2% desconto financeiro

Até 30 dias – 1% desconto financeiro

Até 60 dias – sem desconto

**Plafond Pretendido:**

Euros

O nosso documento por defeito, que acompanha a mercadoria, é a Factura. Na eventualidade de desejar outro documento de suporte, pedia-lhe que assinalasse as hipóteses seguintes:

- Guia de remessa valorizada

- Guia de remessa não valorizada

No caso de nenhuma hipótese ser assinalada, assumiremos que o documento base continua a ser a factura

Por último, pedimos-lhe apenas a amabilidade de nos informar como teve conhecimento da nossa empresa:

**Assinatura (s) de quem obriga a sociedade e carimbo**

.....

.....

....., ..... de ..... de 20..... (Data do pedido crédito)

**Pessoas Singulares – Bilhete de identidade, Cartão de contribuinte e comprovativo de residência.**

**Pessoa Colectivas – Cartão Pessoa Colectiva e Certidão do Registo Comercial (ou código de acesso na 1ª página)**

**Condições Gerais:**

- 1) A Nicolau & Rosa, Lda. reserva-se o direito de suspender os fornecimentos de material sempre que se mostrem em débito, vencidos e não pagos quaisquer valores.
- 2) O prazo máximo para pagamento de um débito não poderá exceder os sessenta dias corridos a partir da data da factura, sendo que, serão calculados juros de mora a partir da respectiva data de vencimento.
- 3) A falta de pagamento dos valores debitados pela Nicolau & Rosa, Lda. e discriminados nas facturas, constituem o CLIENTE em mora, vencendo-se automaticamente juros de mora à taxa legal, calculados desde a data de vencimento das facturas até ao integral pagamento.
- 4) A Nicolau & Rosa, Lda. reserva-se o direito de alterar o plafond de crédito atribuído, assim como as condições financeiras acima referidas, sempre que o considere oportuno.
- 5) FIXAÇÃO DE DOMICÍLIO nos termos do art. 2 do DL.269/98 de 01.09 e art. 237º-A do Código de Processo Civil. As partes convencionam que, em caso de litígio, se consideram domiciliadas nos locais indicados neste pedido de abertura de crédito, para efeito de realização da citação, devendo a sua alteração ser comunicada à Nicolau & Rosa, Lda. por carta registada com aviso de recepção.